

LEI Nº 3.939 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar, e dá outras providências.

JAIRO ADEMAR GALLINA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2008, um Crédito Suplementar no valor de R\$-38.000,00 (trinta e oito mil reais), na seguinte classificação funcional e econômica:

08.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

01.SETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB

12361000091.041 - AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS ESCOLARES -FUNDEB

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações.....R\$-38.000,00

TOTAL DO CREDITO SUPLEMENTAR.....R\$-38.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

01.SETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB

12361000472.128 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB-60%

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$- 6.000,00

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R\$-21.000,00

12361000472.129 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB-40%

3.1.90.08.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais.....R\$- 3.000,00

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil.....R\$- 1.000,00

3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$- 1.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$- 6.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$-38.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 16 de dezembro de 2008.

JAIRO ADEMAR GALLINA,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.